



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-028-13 - PROCESSO Nº 086/13-CPL/PMBB**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº/2013-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, infra-assinados, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-028-13, processo nº 086/13-CPL/PMBB**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA OU POR ELA LOCADO, COM MOTORISTA E MONITOR, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ROTAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO.

1.2- Os serviços deverão ser executados através de veículos ônibus, simples, tipo urbano, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, novos ou usados, revisados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo todas as normas técnicas exigidas no Código Nacional de Trânsito.

1.3- Para execução dos serviços a Prefeitura fornecerá somente o **ÓLEO DÍSEL** necessário para cada veículo, tomando-se por base o quantitativo de quilometragem a ser percorrida, ficando todas as demais despesas por conta da CONTRATADA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-028-13 - PROCESSO Nº 086/13-CPL/PMBB**

1.4- As Linhas e percursos a que se referem este Contrato são:....., constantes do(s) Lote(s) nº....., do Edital de Licitação PP-CPL-028-13, conforme abaixo descritas:

LOTE Nº - Linhas						
Linha	Descrição da Linha	Quilometragem Estimada			Preço por Km / R\$	
		Dia	Mês	Anual	Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial nº PP-CPL-028-13 - Processo nº 086/13-CPL/PMBB;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços serão executados através de veículos ônibus, simples, tipo urbano, com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, sentados, novos ou usados, revisados e em perfeitas condições de uso e funcionamento, revisado ainda, pelo Departamento Municipal de Trânsito, comprovando está em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as normas do Código Nacional de Trânsito.

3.2- Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os termos do edital e anexo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

3.3- As rotas a serem trafegadas pelos veículos são formadas por estradas de terra, com alguns pequenos percursos em estradas pavimentadas.

3.4- A CONTRATADA se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte escolar, inclusive quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos.

3.5- A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) um adesivo colante com os seguintes dizeres: A serviço da Secretaria Municipal de Educação e a logomarca da Prefeitura, além da descrição resumida da rota e ainda, a descrição "TRANSPORTE ESCOLAR".



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-028-13 - PROCESSO Nº 086/13-CPL/PMBB**

3.6- Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.7- Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3.8- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.9- Os veículos, serão administrados e controlados, através de documentos e formulários criados pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

3.10- Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos e/ou motoristas, ou ainda, monitoras que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.11- Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão considerados pela contratante.

3.12- Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.12.1- Certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados nos serviços, em número equivalente ao de Linhas constantes do Lote em que a mesma foi vencedora;

3.12.2- Comprovação de que possui em seu quadro funcional, condutores em quantitativo suficiente para os ônibus a serem disponibilizados, todos com CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";

3.12.3- Comprovação de que possui em seu quadro funcional, funcionários em quantitativo de 01 (um) para cada ônibus a ser disponibilizado, para o exercício da função de Monitor.

3.12.4- Submeter os veículos à vistoria do Departamento Municipal de Trânsito.

3.13- Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao CONTRATANTE, a documentação a que se refere o item **3.12.1**, relativa ao novo veículo.

3.14- A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas estradas e nas ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.